LEI Nº 579 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a planta de valores, para efeito de lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1994".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela anexa, estabelecimentos por loteamento e faces de quadra.

Parágrafo Único - Os valores são representados na planta anexa, mediante adequada coloração e codificação.

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado (m2) de edificação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função de sua classificação.

Artigo 3º - Os critérios para apuração do valor dos imóveis serão fixados por Decreto Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de dezembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de dezembro de 1993.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

(VALOR POR (M2) DE TERRENO)

CIDADE/LOTEAMENTO	CÓDIGO	VALOR CR$/M2
Cidade	01	1.829,00
Cidade	02	1.588,00
Cidade	03	1.348,00
Jardim 24 de Outubro	04	1.223,00
Jardim Estância Lindóia I	05	1.097,00
Jardim Redentor	05	1.097,00
Loteamento Praça da Bandeira	05	1.097,00
Jardim Alvorada	05	1.097,00
Jardim Estância Lindóia II	05	1.097,00
Jardim Índio de Ouro	05	1.097,00
Jardim Itamaraty	06	857,00
Loteamento Stressa	06	857,00
Loteamento Rio do Peixe	06	857,00
Loteamento Pedro Tortelli	06	857,00
Jardim Lindóia	07	731,00
Jardim Nossa Senhora das Brotas	07	731,00
Loteamento Reinaldo	07	731,00
Loteamento Cardoso	08	606,00
Lazer Empreendimentos Imobiliários Ltda	08	606,00
Jardim Encosta	08	606,00
Jardim Mirante do Lago	08	606,00
Jardim Santa Rita de Cássia	08	606,00
Jardim Colinas	09	491,00
Estância Clube Veraneio I e II	09	491,00
Jardim das Acácias	09	491,00
Jardim Jupiá	10	366,00
Jardim da Laje	10	366,00
Loteamento Big Vale	11	240,00
Só Lotes Empreendimentos Imobiliários	11	240,00
Bairro do Barreiro	11	240,00

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR CR$/M2
Luxo	01	7.335,00
Boa	02	6.113,00
Média	03	4.890,00
Simples	04	3.668,00
Precária	05	2.445,00

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de dezembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Para a área central da cidade foram atribuídos os códigos 01, 02, 03, e 06 de acordo com a face de quadra.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de dezembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal